



**ADENDO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.25.01-PE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE**, por meio da sua Pregoeira, considerando que a Administração Pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise de impugnação ao edital, a qual foi dado justo e legal provimento, impetrado pela empresa **ELETROMED SERVICE - RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA-ME** e que por este motivo deverá ser procedida a adequação dos termos editalícios em relação ao item 5.6 do Edital passa a ter novo texto para assim se manter em conformidade:

ONDE SE LÊ:

5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do emissor do atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço compatível com o objeto.

LEIA-SE:

5.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida do emissor do atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviço compatível com o objeto.

5.6.2- Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado.

5.6.2.1 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição, engenheiro eletricista e/ ou eletrônico e/ou mecânico de nível superior, registrado no CREA podendo ser comprovado através de contrato profissional devidamente registrado em cartório conforme artigo 8º e 9º da resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

5.6.2.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.6.3 - Apresentar Registro da Empresa no INMETRO para reparo e aferição de aparelhos de P.A ESFIGMOMANÔMETROS de acordo com a portaria federal 153/2005, 096/2008 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015, art. 1º, "do ministério do desenvolvimento, indústria e comercio exterior.

5.6.4 - Apresentar Registro da empresa no INMETRO para execução de serviços de manutenção e/ou reparo em BALANÇAS ELETRÔNICAS E MECÂNICAS ATÉ 200KG, conforme portaria federal do INMETRO 233 de dezembro de 1994 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria federal 153/2005, 096/2008 e portaria nº 65, de 28 de janeiro de 2015, art. 1º, "do ministério do desenvolvimento, indústria e comercio exterior.

Solonópole-CE, 02 de Dezembro de 2021.

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
Pregoeira

